



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS Nº 088/2017.

É dispensável o procedimento licitatório de acordo com o art. 25, Inc. I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo nº 1390/2017 de 08/09/2017.

**O MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à firma **LABORATÓRIO MOSTARDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº92098821/0002-01, com endereço na Av: 11 de Abril- nº 223- Tavares /RS, CEP 96290-000 representado neste ato pelo Sr. **Adão Sérgio Ferreira Batista**, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Contrato tem por finalidade a aquisição de cota de exames laboratoriais, a serem disponibilizados aos pacientes da rede básica de saúde, junto ao Laboratório Mostardas Ltda, o qual é detentor da cota disponibilizada pelo SUS ao município. Conforme tabela em anexo a este contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DO LOCAL

O local destinado ao cumprimento do objeto do contrato será no laboratório localizado na Av: 11 de Abril- nº 223- no município de Tavares/RS.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 25/10/2017 e término previsto para 01 de fevereiro de 2018 ou até concluir a cota suplementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO**

O **CONTRATADO** receberá pelos serviços prestados a importância de R\$4.000,00 (Quatro mil reais). O valor será parcelado e pago mediante nota fiscal de serviço, mensalmente até o 10º dia útil ao mês subsequente conforme a realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO**

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária;

06- Sec. Mun. Saúde e Bem Estar.

4090- Incentivo Equipe do ESF-Estado

443- 33903950 Serv. Med. Hosp. Odont. Laboratoriais

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

6.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

6.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

6.1.3. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

6.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

6.1.5. A decretação de falência;

6.1.6. A dissolução da CONTRATADA;

6.1.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 – A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

7.2 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde .

7.3 - Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

7.4 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

7.5 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre Sua assistência;

7.6 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

7.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar ao SUS ou ao paciente deste;

7.8- Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

7.9 - executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

7.10 - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

7.11 - permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato .

7.12 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato competirá à Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, ou pessoa designada por ela, que fará a fiscalização dos serviços licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativo.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS**

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93, a o qual terão aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias iguais de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 25 de outubro de 2017.

**LABORATÓRIO MOSTARDAS LTDA.**  
**CONTRATADO**

**GARDEL MACHADO DE ARAUJO.**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**ANA BEATRIZ LOPES PAIVA**  
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar.

**Examinado e Aprovado**  
**GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA.**  
Procurador Jurídico  
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1- Érica Costa Teixeira  
CPF nº 001.390.460-46

2-Naja Roberta Gomes Moraes  
CPF nº 705.513.830-20